PROJETO DE LEI Nº99/2024

Assegura a toda criança ou adolescente, cujo responsável legal seja idoso ou portador de deficiência, o direito à vaga na rede pública municipal de educação em unidade de sua preferência, desde que resida no âmbito do município de Salvador.

A CÂMARA MUNICIPAL DE SALVADOR

DECRETA:

Art. 1º Fica assegurado a toda criança ou adolescente, cujo responsável legal seja idoso ou portador de deficiência, o direito à vaga na rede pública municipal de educação em unidade de sua preferência, desde que resida no âmbito do município de Salvador.

Art. 2º Para efetivar o direito garantido pelo artigo anterior, caberá à Secretaria Municipal de Educação de Salvador estabelecer mecanismos que priorizem a matrícula desses alunos nas unidades escolares públicas de sua escolha, respeitando-se a disponibilidade de vagas e a capacidade de cada unidade.

Art. 3º O Poder Executivo regulamentará a presente lei no que couber para garantir a sua execução

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Salvador, 07 de maio de 2024.

ANDERSON NINHO

VEREADOR

JUSTIFICATIVA

Este projeto de lei visa garantir o acesso à educação de qualidade para crianças e adolescentes que estejam sob os cuidados de idosos ou portadores de deficiência, reconhecendo a importância do ambiente familiar e comunitário para o desenvolvimento integral desses jovens.

Notadamente pessoas idosas e pessoas com deficiências tem capacidade de mobilidade reduzida e infelizmente em razão de ausência de adaptação na nossa sociedade, ainda enfrentam dificuldades de locomoção e etc. Este vereador, como pessoa com deficiência, entende de forma pessoal as dificuldades, limitações e adversidades sofridas por nós, o ente legislativo reconheceu tais limitações ao buscar equidade em alguns aspectos, como a gratuidade em transportes públicos e a prioridade nas filas. Assim, é imprescindível assegurar ás crianças e adolescentes cujos responsáveis legais estejam inseridos nas categorias acima narradas o direito à matrícula na rede pública de ensino em unidades próximas de sua residência e de acordo com suas necessidades específicas. Dessa forma, promovemos a inclusão e o respeito à diversidade, contribuindo para a construção de uma sociedade mais justa e igualitária.

Salvador, 07 de maio de 2024.

ANDERSON NINHO

VEREADOR